

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.190 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/277540. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, mat. nº 5331641/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.629,44 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867308
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5149 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/237359. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ERMITA MACHADO RODRIGUES, mat. nº 447498/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.016,33 (dois mil e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar - FG3 - 20%	29,21
	145,86
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	625,76
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.016,33
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867625
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.183 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/514831. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOANA DARC CARDOSO PANTOJA, mat. nº 240907/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867635
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.050 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/299039. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA MARIA PERES RIBEIRO, mat. nº 549193/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867639
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.153 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/119558. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA CLARA SANTOS LIMA, mat. nº 57541/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	816,82
Total de Proventos	2.178,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867642
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.115 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/168656. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016